**DECRETO Nº 62.524, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Altera o Decreto nº 62.103, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 28 do Decreto nº 62.103, de 13 de julho de 2016, o inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII– Câmara Municipal de São Paulo.”.

Artigo 2º - O § 1º do artigo 28 do Decreto nº 62.103, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O efetivo das Assessorias Policial-Militares constantes dos incisos II a VIII será definido por meio de decreto.”. (NR)

Artigo 3º - O efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo fica distribuído na conformidade do Quadro de Organização de que trata o artigo 54 da Lei nº 616, de 17 de dezembro de 1974, constante do Anexo deste decreto.

***(\*) Revogado pelo Decreto nº 62.614, de 5 de junho de 2017***

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o artigo 31 e o Anexo II do Decreto nº 62.103, de 13 de julho de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 2017

GERALDO ALCKMIN

**“Obs.: Anexo constante para download”**

***(\*) Revogado pelo Decreto nº 63.784, de 8 de novembro de 2018***